



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 735/2016

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SISI BLIND, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal da Bíblia”, que será comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. A semana em que se comemorar o Dia da Bíblia será considerada a “Semana Municipal da Bíblia”.

Art. 3º. O Poder Público local, em parceria com as igrejas, entidades religiosas ou não, dará ampla divulgação do Dia e da Semana Municipal da Bíblia com intuito de promover atividades e homenagem ao dia da Bíblia, celebrando a data sem discriminação em razão da religião.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul (SC), 16 de março de 2016.


SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicada a presente lei, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis na portaria da prefeitura.


TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.